



PROCESSO Nº 50500.085788/2021-96
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2020 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, sede da filial está localizada na Estrada Ten. Marques, 1818, Galpão 16 a 21, Chác. Santo Antônio, Santana de Parnaíba – São Paulo/SP - CEP: 06534-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **MARIA CECÍLIA CLETO NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 073.937.078-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.085788/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de **62,0833%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 019/2021, referente à **supressão de 19 (dezenove) pedidos de almoxarifado da Região Norte e 279 (duzentos e setenta e nove) pedidos de almoxarifado da Região Sudeste**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** o endereço da filial da CONTRATADA, passando do endereço **Estrada Ten. Marques, 1818, Galpão 16 a 21, Chác. Sta. Cruz, Santana de Parnaíba – São Paulo/SP - CEP: 06534-030**, para **Estrada Ten. Marques, 1818, Galpão 16 a 21, Chác. Santo Antônio, Santana de Parnaíba – São Paulo/SP - CEP: 06534-030**.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a **supressão acumulada do Contrato nº 019/2021 alcança o total de 62,0833%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 126.508,51 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 47.967,81 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 06 de fevereiro de 2023

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	Nº DE PEDIDOS	TAXA DE AJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 1 - Item 2 - Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os Estados das REGIÕES NORTE e SUDESTE.	REGIÃO NORTE	11	8,41%	263,5594	2.899,15
Grupo 1 - Item 2 - Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos	REGIÃO SUDESTE	171	8,41%	263,5594	45.068,66

usuários em todos os Estados das REGIÕES NORTE e SUDESTE.				
VALOR TOTAL				47.967,81

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 78.540,70 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

MARIA CECÍLIA CLETO NUNES
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 30/01/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia Cleto Nunes, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15205767** e o código CRC **EA80F187**.